+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 04/2026

Data de emissão: 30/03/2026

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação institucional e publicidade governamental, compreendendo planejamento, produção de conteúdo informativo, administração, atualização e manutenção das redes sociais oficiais e do portal institucional do município, e suporte a equipe local, com a finalidade de dar publicidade aos atos, programas, ações e serviços da administração pública municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social.

2 – DESPESA:

Despesa
6 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

3 - ITEM / QUANTIDADE:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	27750 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO, ADMINISTRAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE DAR PUBLICIDADE AOS ATOS, PROGRAMAS, AÇÕES E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME DIRETRIZES INSTITUCIONAIS.	MÊS	10

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

Art. 75, II

5 - JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação institucional e publicidade governamental mostra-se necessária e imprescindível para assegurar o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, bem como para garantir a transparência, o acesso à informação e a correta divulgação dos atos, programas, ações e serviços desenvolvidos pela Administração Pública Municipal. A crescente utilização de meios digitais, especialmente as redes sociais, como principais canais de comunicação entre o poder público e a população, exige planejamento estratégico, produção de conteúdo qualificado e gestão técnica contínua, atividades que demandam conhecimentos específicos nas áreas de comunicação institucional, publicidade governamental e marketing digital. A estrutura administrativa atual do município não dispõe de equipe técnica especializada nem de recursos humanos suficientes para atender, de forma eficiente e permanente, todas as demandas de comunicação de todas as secretarias municipais. A contratação permitirá a manutenção da padronização da identidade institucional, a adequação da linguagem ao interesse público, o fortalecimento da comunicação de caráter educativo, informativo e de orientação social, além da ampliação do alcance das informações oficiais, contribuindo para maior participação social e melhor relacionamento entre a administração municipal e os cidadãos. Ademais, a assessoria técnica especializada garantirá que todo o conteúdo divulgado observe rigorosamente a legislação vigente, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, evitando a promoção pessoal de agentes públicos e assegurando o uso responsável dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação se justifica como medida necessária para aprimorar a comunicação institucional do município, atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e das demais secretarias, e promover uma gestão pública mais transparente, acessível e eficiente.

Notadamente pelo interesse público e necessidade da prestação de serviço público, o que implicara em melhorias aos munícipes palmeirenses, e por ter, esta administração, procedido a todas as exigências legais, verifica-se a viabilidade da contratação por dispensa de licitação, por preencher os requisitos básicos exigidos pela Lei de Licitações 14.133/21 e suas posteriores alterações.

De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.

Palmeira SC, 30 MARÇO de 2026.

Larissa Novack Correa Marotto

Agente de Contratação